

SEGUNDO TERMO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente, Murillo Xavier dos Santos Santiago, CPF nº 119.451.407-39, nomeado através da Portaria nº 670/2019, e a **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.095.530/0001-60, estabelecida na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Elíseos, Resende-RJ representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. José Souto Tostes, inscrito na OAB/RJ nº 85.199 e CPF nº 007.160.727-77, vem por meio do presente instrumento promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo nº 001/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do instrumento de Contrato referente à prestação de serviços de fornecimento de sistemas de gestão pública municipal para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, mantidas, para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes a importância mensal no valor de R\$ 4.090,14 (quatro mil e noventa reais e quatorze centavos) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 49.081,68 (quarenta e nove mil reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 10 de novembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Murillo Xavier dos Santos Santiago
Presidente – Portaria nº 670/2019

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA
Representante: José Souto Tostes
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF _____

2ª) _____

CPF _____